



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 74 de 2021

AO PROJETO DE LEI Nº 98/2021.

“Dispõe sobre a abertura de novos códigos no Elenco de Ações, bem como novas rubricas orçamentárias.”

**Art. 1º - Fica aberta a seguinte rubrica:**

<b>Órgão</b>	<b>02</b>	<b>Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna</b>
<b>Unidade Orçamentária Executora:</b>	<b>02.12.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Esporte</b>
	<b>02.12.01</b>	<b>Assessoria Técnica de Esporte e Lazer</b>
<b>Função:</b>	<b>27</b>	<b>Manutenção dos Serviços Administrativos</b>
<b>Sub-Função:</b>	<b>812</b>	<b>Manutenção dos Serviços Administrativos</b>
<b>Programa:</b>	<b>3002</b>	<b>Manutenção dos Serviços Administrativos</b>
<b>Ação:</b>		
<b>Fonte:</b>	<b>01</b>	<b>Tesouro</b>
<b>Categoria da Despesa:</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 21.470,14</b> (vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais e quatorze centavos)	

**Art. 2º - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:**

<b>Órgão</b>	<b>02</b>	<b>Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna</b>
<b>Unidade Orçamentária Executora:</b>	<b>02.20.01</b>	<b>Encargos Gerais do Município</b>
<b>Função:</b>	<b>99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>
<b>Sub-Função:</b>	<b>999</b>	<b>Reserva de Contingência</b>
<b>Programa:</b>	<b>9999</b>	<b>Reserva de Contingência</b>
<b>Ação:</b>	<b>9999</b>	<b>Reserva de Contingência</b>
<b>Fonte:</b>	<b>08</b>	<b>Emendas Parlamentares Individuais</b>
<b>Categoria da Despesa:</b>	<b>9.9.99.99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 21.470,14</b> (vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais e quatorze centavos)	

#### JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta emenda impositiva (art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Ibiúna) deverão ser destinados para o desenvolvimento de projetos esportivos junto ao Conjunto Habitacional Santa Lúcia - CDHU.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna  
Recebido em: 20/10/2021  
Assinatura Administrativa

**FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO**  
VEREADOR